



## **EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E O ENSINO DE GEOGRAFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL EM ARAGUATINS (TO)**

### **QUILOMBOLA SCHOOL EDUCATION AND THE TEACHING OF GEOGRAPHY IN ELEMENTARY SCHOOL IN ARAGUATINS, Tocantins, Brazil**

**Gildásia Pereira da Costa Borges** – UFT – Porto Nacional – Tocantins - Brasil  
gildasia.geo@gmail.com

**Roberto de Souza Santos** –UFT – Porto Nacional – Tocantins – Brasil  
robertosantos@uft.edu.br

#### **RESUMO**

As reflexões propostas aqui têm a pretensão de analisar a Educação Escolar Quilombola (EEQ) no Ensino de Geografia (EG) no Ensino Fundamental II, na Escola Municipal de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Nair Duarte (EMTIPND), em Araguatins-TO. Os procedimentos metodológicos da pesquisa envolveram uma revisão bibliográfica e uma pesquisa de campo. A coleta de dados, ocorreu no ano de 2021 e contou com a aplicação de questionário eletrônico, via Google Forms, e análise documental da Lei 10.639/03 e da Resolução nº 8/12. Com o trabalho, foi possível verificar que, mesmo com o suporte legal visando a garantia do trabalho da Educação Escolar Quilombola nos espaços escolares, sua aplicabilidade é exígua, em consequência da ausência de políticas públicas no município e de um currículo que contemple as especificidades da educação quilombola e de formação continuada para os professores. Constatou-se, também, que o EG na escola é frágil, considerando-se que o profissional que ministra as aulas de geografia não possui formação na área. Tais aspectos tornam as práticas pedagógicas da referida escola pouco consistente a respeito da interpretação do território quilombola no ambiente escolar.

**Palavras-chave:** Ensino de geografia, Educação Escolar Quilombola, Território.

#### **ABSTRACT**

The reflections here proposed aim to analyze Quilombola School Education (EEQ) in the Teaching of Geography (EG) in Elementary School II, at the Escola Municipal de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Nair Duarte (EMTIPND), in Araguatins-TO. The methodological procedures of the research involved a bibliographic review and field research. The data collection took place in 2021 and included the application of an electronic questionnaire, via Google Forms, and document analysis of Law 10.639/03 and Resolution No. 8/12. It was possible to verify that even with the legal support aimed at guaranteeing the work of Quilombola School Education in school spaces, its applicability is limited, because of the absence of public policies in the municipality and a curriculum that contemplates the specificities of the quilombola education and continuing education for teachers. It was also found that the teaching of geography at school is fragile, considering that the professional who teaches geography classes does not have training in the area. Such aspects make the pedagogical practices of that school not very consistent regarding the interpretation of the quilombola territory in the school environment.

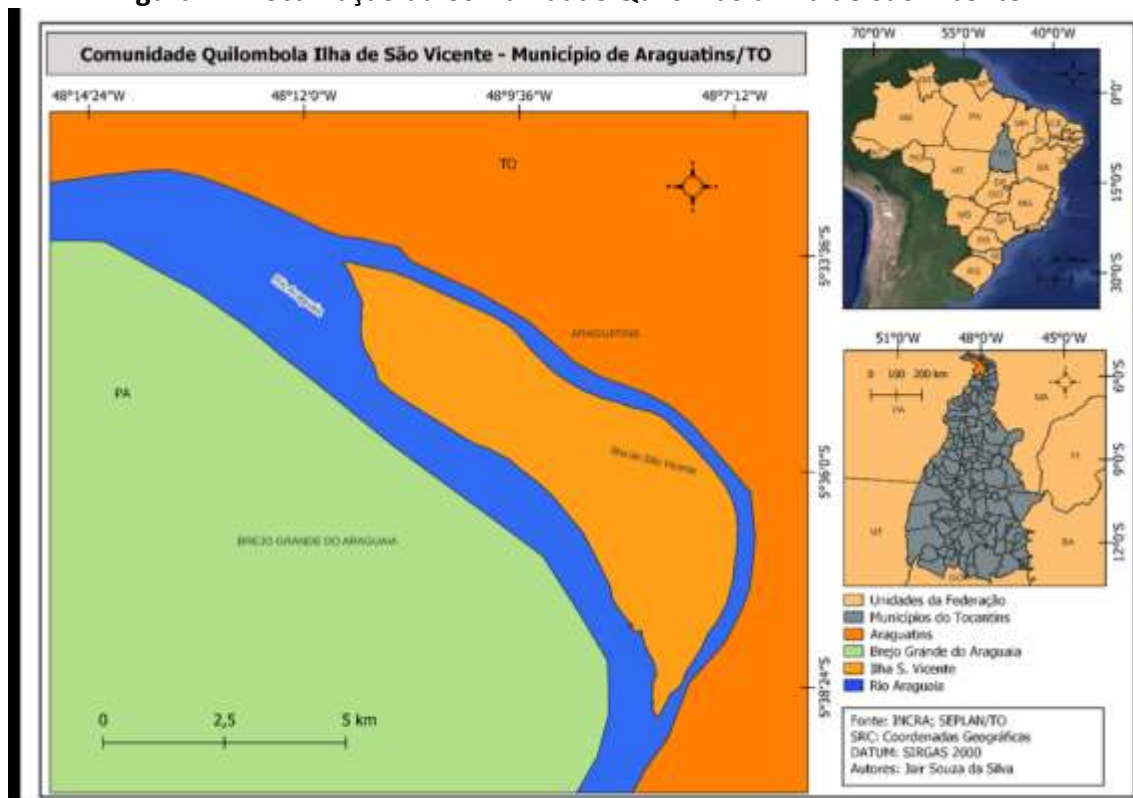
**Keywords:** Geography teaching, Quilombola School Education, Territory.

## INTRODUÇÃO

No município de Araguatins (TO), há uma comunidade quilombola que fica na ilha de São Vicente no rio Araguaia. O mapa 01 apresenta a localização da comunidade, no extremo Norte do estado do Tocantins, região conhecida como Bico do Papagaio. A comunidade é banhada pelo rio Araguaia entre o estado do Pará e do Tocantins. Os alunos desta comunidade estudam na Escola Municipal de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Nair Duarte (EMTIPND) em Araguatins-TO. Uma parcela dos alunos da comunidade quilombola estudam na Escola Nair Duarte, enquanto outra, estuda em outras escolas. A foto 01 mostra a frente da Escola que se constitui como objeto desse trabalho.

O objetivo apresentado por essa pesquisa é analisar o Ensino de Geografia (doravante EG) na escola, discorrendo sobre a Educação Escolar Quilombola ancorada no EG do Ensino Fundamental II na Escola Municipal de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Nair Duarte em Araguatins-TO, verificando se este contempla as demandas educacionais dos alunos quilombolas da comunidade São Vicente.

**Figura 1 – Localização da Comunidade Quilombola Ilha de São Vicente**



Fonte: organizado pelos autores, (2022).

---

**Foto 2** - Escola Municipal de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Nair Duarte (EMTIPND)



**Fonte:** organizado pelos autores, (2022).

A análise em questão parte da necessidade de trazer para o debate, no contexto educacional, a história e a cultura das comunidades quilombolas, de modo que essas estejam presentes nos currículos, nas práticas pedagógicas, no material didático e nas políticas públicas educacionais locais. Isso é garantir que a história, a cultura, os saberes e a memória quilombola não sejam invisibilizados. Trabalhar essas questões no ensino significa fortalecer a construção identitária de crianças e jovens quilombolas, aspectos que não se encontram ativamente presentes nos ambientes educacionais, de uma maneira geral.

O compromisso da Educação Escolar Quilombola implica na possibilidade do cruzamento do conhecimento escolar com os saberes locais, proveniente da ancestralidade, e que formam a cultura do segmento negro em nosso país, como apontam Castilho e Santos (2019). O EG deve se debruçar na interpretação do território dessas comunidades, trazendo a cultura e história quilombola para os ambientes escolares, oferecendo protagonismo a esses indivíduos historicamente marginalizados. É necessário, portanto, que o EG proponha caminhos que possam valorizar o território, a ancestralidade, os saberes/fazer e a memória dessas comunidades e reconhecer sua existência e importância na construção histórica, social e cultural do país.

É interessante também ressaltar o que são comunidades quilombolas. Moraes (2017) relata que as comunidades tradicionais são autossustentáveis, mas dependentes dos recursos oriundos da terra, assim suas áreas de moradia não podem ser tocadas ou utilizadas, o que gera uma consequência ambiental positiva à preservação. As comunidades

---

quilombolas são comunidades tradicionais que em grande parte, mantem a sua existência a partir do extrativismo. Segundo o decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, em seu Art. 3º nos incisos I e II asseguram que os:

Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, (...).

Este decreto define que as comunidades tradicionais são povos ou grupos culturalmente diferenciados com organização social que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. No caso das identidades das comunidades quilombolas, além destas características delineadas, devem ser entendidas como identidades de resistências. A resistência de sua memória vivida na base material, por meio de relatos orais, mitos, rezas entre outros e a sua história e a sua cultura. Em resumo, as comunidades quilombolas são comunidade remanescente de quilombo como grupo étnico que ocupam terras de uso comum. Para Figueiredo (2011) as comunidades quilombolas podem ser entendidas como grupos étnicos de ancestralidade negra com historicidade e territorialidade próprias.

## **METODOLOGIA**

Esse estudo se utiliza de uma abordagem metodológica qualitativa, que possibilita a interpretação das subjetividades presentes no contexto de vivência dos atores sociais da pesquisa. Conforme mencionado, área de pesquisa analisada é a Escola Municipal de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Nair Duarte. Em um primeiro momento, foi realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema em pauta e; em um segundo momento, um trabalho de campo com a aplicação de questionário eletrônico, via Google Forms, e análise documental da Lei 10.639/03 e da Resolução nº 8/12.

---

A revisão bibliográfica ocorreu por meio de um levantamento teórico de autores que dialogam sobre o EG associado à temática da educação quilombola, e que trazem para a discussão aspectos relacionados às relações étnico-raciais. A análise dos dados coletados deu-se a partir do trabalho dos pesquisadores durante as observações na pesquisa de campo e seu confronto com as fontes teóricas dos autores abordados. Assim, a interpretação dos dados coletados possibilitou o entendimento da realidade vivenciada dos sujeitos envolvidos na pesquisa e como acontece a relação entre o EG e a Educação Escolar Quilombola no Ensino Fundamental II.

Para o trabalho de campo, foram estipulados, conforme citado, alguns sujeitos da pesquisa. O primeiro sujeito refere-se aos educadores de geografia que tem um papel importante na educação diferenciada dos quilombolas, na qual, deve estar engajado na construção de um currículo direcionado aos valores e a memória dos educandos quilombolas. O segundo sujeito se refere às lideranças quilombolas que tem contato direto com os alunos que frequentam as escolas e podem contribuir para nosso estudo, quando narra os saberes da comunidade quilombola. O poder público municipal é o terceiro sujeito do universo da pesquisa.

Com o propósito de ouvir tais sujeitos, foi direcionado um questionário digital (em função da pandemia) para a Secretaria Municipal de Educação (Semed), e um para a professora que atua com a disciplina de geografia na Escola Municipal de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Nair Duarte e outro para uma liderança da comunidade quilombola na Ilha de São Vicente.

### **APONTAMENTOS TEÓRICOS: PROBLEMATIZANDO O ENSINO DE GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

Existem alguns instrumentos jurídicos que oficializam o trabalho da cultura e a história quilombola nas escolas. A Lei 10.639/03 aborda sobre a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura da Afro-brasileira, nos espaços escolares do território brasileiro. Essa lei foi alterada, mais tarde, pela Lei 11.645/12, que além de contemplar a História e cultura da população negra, inclui também o estudo da História e cultura dos indígenas. A Lei 10.639/03 foi uma conquista do movimento negro na luta incessante para colocar a sua história em visibilidade:

---

A Lei 10.639, promulgada em janeiro de 2003, é atualmente o principal instrumento de combate ao racismo no campo da educação. Fruto de lutas históricas do Movimento Negro Brasileiro, ela vem tendo sua aplicação marcada por uma pluralidade de formas de atuação deste movimento social, que dá cada vez maior amplitude e complexidade aos desdobramentos da Lei. A Lei reposiciona o negro e as relações raciais na educação - transformando em denúncia e problematização o que é silenciado (como, p. ex., o racismo no cotidiano escolar), chamando a atenção para como conhecimentos aparentemente “neutros” contribuem para a reprodução de estereótipos e estigmas raciais e para o racismo (SANTOS, 2011, p. 4).

O alicerce proposto com essa legislação emana da urgência em se romper com o preconceito racial e a exclusão sistêmica de pessoas negras, possibilitando o debate sobre a população negra no sistema educacional do país. O texto da lei 10.639/03 sugere o estudo da história e a cultura da população negra na formação da sociedade brasileira visando, também o alcance dos alunos (as) das comunidades quilombolas, promovendo-os enquanto sujeito social. Ainda podemos citar o § 1º do Art 26 da referida lei que assegura:

O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

Em outras palavras, este parágrafo da referida lei, assegura aos sujeitos sociais quilombolas o direito de incluir na sua agenda de estudos do ensino fundamental e médio, a História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra e o negro na formação da sociedade nacional. A ideia de incluir como sujeito social, cidadão e ser integrante da formação e da História da sociedade nacional, é algo muito importante de reconhecimento e, sobretudo, como cidadão integrante da sociedade brasileira. O reconhecimento do quilombo como cidadão integrante da nação brasileira deve ser consolidado por meio da educação. Nessa perspectiva, é importante que o ensino de Geografia evidencie as populações quilombolas e, se transforme em um mecanismo para um sistema educacional condutor da igualdade racial.

Um outro caminho legal que contempla as comunidades tradicionais quilombolas na dimensão educacional, é a Resolução nº 8/12, como aponta Oliveira (2017):

---

As Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica – Resolução número 08, de 20 de novembro de 2012 – coloca mais um desafio aos sistemas educacionais, às escolas, aos professores, aos alunos e às comunidades quilombolas: pensar e construir uma escola que dê conta de atender as especificidades das comunidades quilombolas, evidenciadas a partir do reconhecimento legal das mesmas. (OLIVEIRA, 2017, p. 41)

Como relata Oliveira, a Resolução 08 de 08/11/2012 coloca mais um desafio aos professores e às escolas, no sentido de criar uma proposta que atenda as demandas sociais e educacionais para as comunidades quilombolas. A implantação de uma política e de um suporte jurídico específico de educação destinada às comunidades quilombolas, é um caminho para reconhecer e compensar, no contexto educacional, o apagamento e invisibilidade histórica de um grupo étnico excluído da agenda dos projetos educacionais do país.

É relevante mencionar que a Educação Escolar Quilombola, não será a redenção dos alunos quilombolas, mas, garantirá a permanência desses alunos na escola, permitindo a maior possibilidade de enfrentamento ao racismo, uma vez que, por si, permite a própria transposição aos muros da escola, atingindo a sociedade como um todo.

A prática do EG que contemple a diversidade presente na população brasileira é uma forma de garantir que haja a visibilidade daqueles que por muito tempo, foram impedidos de adentrar aos espaços escolares, como é o caso da população negra brasileira. É relevante entender que a geografia ensinada nas escolas, tem o compromisso de formar indivíduos capazes de desenvolver o raciocínio geográfico de acordo com a sua vivência. Para tanto, atuação do professor de geografia deve estar alicerçada em uma formação contínua sobre as relações étnico-raciais, e a escola deve estar vinculada às políticas públicas e a um currículo que contemple essa temática, caso contrário, a população negra e as comunidades quilombolas continuarão sendo silenciadas nos espaços escolares.

O EG tem ampla possibilidade de trabalhar as questões étnico-raciais e aumentar a visibilidade quilombolas. Cavalcante (2010) aponta que:

Para cumprir os objetivos do ensino de geografia, sintetizados na ideia de desenvolvimento do raciocínio geográfico, é preciso que se selecionem e se organizem os conteúdos que sejam significativos e socialmente relevantes. A leitura do mundo do ponto de vista de sua espacialidade demanda a apropriação, pelos alunos, de um conjunto de instrumentos conceituais de interpretação e de questionamento da realidade socioespacial (CAVALCANTE, 2010, p. 25).

---

A integração da realidade dos alunos com os conteúdos ministrados em sala de aula, implica em considerar também a História e cultura da população negra. Há uma urgência em descolonizar os currículos e levar para o chão da sala de aula, a realidade da diversidade existente no território brasileiro, para além do que se constitui nos currículos e livros didáticos. Não contemplar os saberes e fazeres das comunidades quilombolas nas escolas, é negligenciar uma parcela da população brasileira, que tanto contribuiu na construção histórica, social e cultural do país.

Cavalcante (2010, p. 129) relata que: “A geografia, na escola, deve estar, então, voltada para o estudo de conhecimentos cotidianos trazidos pelos alunos e para seu confronto com o saber sistematizado que estrutura o raciocínio geográfico [...]” Esse caminhar deve ser pautado, nas escolas, no envolvimento as relações étnico-raciais nas práticas pedagógicas dos professores de geografia.

A iniciativa do EG deve ser, para tanto, confrontar o conhecimento científico com os saberes dos quilombos. Callai (2014 p. 21) reitera que: “E a tarefa a partir daí, é dialogar constantemente com eles, compreender suas diferenças, suas representações, seus saberes, e tornar possível que percebam a contribuição da geografia em suas vidas, em sua realidade imediata, em sua diversidade...”

Seguindo essa perspectiva, a condução da literatura no EG deve voltar-se para que o aluno compreenda a sua própria história em uma visão macro, inserida em um todo (e não somente como algo independente, individual, e, portanto, menor), a partir da sua ancestralidade, guiando-os, assim, para a sua construção identitária, seja ela quilombola ou não. Para o fortalecimento da identidade, Castrogiovanni *et al* (2000) ressalta que os vínculos afetivos contribuem para a construção espacial e identitária dos alunos, e isso deve estar presente no EG, como um mecanismo indissociável entre a vivência e a teoria presente na condução pedagógica em sala de aula. “O espaço construído resulta da história das pessoas, dos grupos que nele vivem, das formas como trabalham, como produzem, como se alimentam e como fazem/usufruem do lazer. Isso resgata a questão da identidade e a dimensão de pertencimento” (CASTROGIOVANNI *et al*, 2000, p. 85)

Direcionar as práticas educativas que para que possibilitem a valorização da identidade das crianças e jovens quilombolas é, sem dúvida, uma necessidade de ocorrência, não somente por parte os professores de geografia ou de história, mas, por toda a dinâmica



---

desenvolvida no ambiente escolar. O EG pode ser uma alternativa capaz de fortalecer a identidade quilombola e romper o racismo, ao se conduzir práticas educativas que contemple a história, cultura, saberes e memória das comunidades tradicionais, na medida que insere esses indivíduos na História.

## **RESULTADO E DISCUSSÕES**

Neste subitem, o material coletado no trabalho de campo, será analisado à luz da literatura teórica trabalhada. A interpretação ocorre a partir das respostas e depoimentos dos sujeitos sociais abordados. Vale destacar, inicialmente, que só há uma professora para ministrar a disciplina de geografia nas turmas do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) da escola objeto de estudo da pesquisa. Mesmo tendo formação em história, ministra aulas de geografia, tornando, portanto, frágil o EG na escola.

Quando questionada sobre sua percepção em relação a Educação Escolar Quilombola, a professora informou que essa se constitui em uma forma de se trabalhar o ensino de História e cultura afro-brasileira e africana nas escolas públicas e privadas. E destacou a importância da inclusão do estudo dos ancestrais, visando a aproximação entre os saberes da comunidade e os curriculares. É animador ver que a professora tem o entendimento necessário de um elo entre o currículo e os saberes da comunidade. As afirmações da professora questionada são empolgantes, pois, reforçam que escolas públicas e privadas precisam organizar uma grade curricular que contemple a história e a cultura quilombola.

Ao ser indagada sobre a Lei 10.639/03, a professora respondeu que tem conhecimento da lei e, afirmou que tal legislação se faz presente na escola. Sobre como ela conduz suas práticas pedagógicas sobre as questões étnico-raciais durante as aulas de geografia, disse que trabalha assuntos voltados para a temática, principalmente em datas específicas. O fato de que a professora tem o conhecimento da lei 10.639/03 e que procura aplicá-la na escola é um ponto valioso, entretanto, as questões étnico-raciais devem ser trabalhadas não somente em datas específicas.

A professora foi questionada sobre a existência de formação continuada sobre a temática étnico racial, proposta pela Secretaria Municipal de Educação. Ela informou que não. Um sistema educacional que não proporciona formação continuada para os professores

---

sobre as questões étnico raciais, não consegue atingir plenamente as diretrizes da Lei 10.639/03. Por conseguinte, as práticas pedagógicas não chegam de forma eficaz aos alunos quilombolas. A formação continuada do professor é extremamente importante para o combate ao racismo e as desigualdades sociais que as comunidades quilombolas enfrentam diariamente.

Quanto ao material didático, foi perguntado se a escola tem material sobre a temática étnico-racial para que possa ser usado pelos professores e pelos alunos pesquisarem. Afirmou que sim. É válido salientar que a disponibilidade de material didático na escola é importante, entretanto, o manuseio desse material, deve ser planejado e trabalhado com frequência.

Outro sujeito social que entrevistamos foi a liderança quilombola da comunidade da ilha de São Vicente (TO). Foi indagado sobre seu conhecimento da Lei 10.639/03 e da Resolução nº 8/12, e ele respondeu que conhece ambas. Depois, sobre a sua percepção sobre a lei e a resolução nº 8/12, afirmou serem muito significativas, pois, deveriam aproximar não só os quilombolas da sua história, mais, os estudantes brasileiros que são mais de 60% negros”.

Indagou-se, também sobre a possibilidade de se ter uma educação direcionada aos quilombolas. Afirmou que na atualidade não, porém, isso pode mudar com a entrega do território. Segundo ele, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária publicou, no diário oficial da União, a demarcação do território quilombola, porém, não indenizou e tão pouco fez a entrega do restante do território. Para o entrevistado, é necessário a demarcação das terras quilombolas para se estabelecer uma política educacional voltada para os interesses dos alunos da comunidade. Essa afirmação é válida, todavia, é possível trabalhar a história e a cultura quilombola nas escolas, mesmo sem demarcação das terras e do território – aliás, esse estudo pode proporcionar a movimentação dos estudantes em prol da causa da demarcação.

Outra questão pontuada foi sobre a identidade da comunidade remanescente da Iha de São Vicente, afirmou que as crianças e jovens não devem ter vergonha de sua identidade e que a lacuna existente pelo fato dos pais e avós serem analfabetos pode ser superada com a educação. Tal visão é acertada, pois, há necessidade de um fortalecimento da cultura a partir da resistência, e a resistência implica no entendimento da condição social e cultural.

---

Questionou-se, ainda, como deveriam ser as escolas que atendem as crianças e os jovens da comunidade. O líder comunitário informou que não existe uma escola na comunidade e nem os professores da cidade estão preparados para atender toda essa diversidade e principalmente as comunidades quilombolas. É possível pontuar dois argumentos a partir desta resposta. Primeiro, o ideal é que na comunidade tivesse uma unidade escolar para atender os alunos na localidade. Segundo, mesmo com a existência da lei que trata sobre os quilombolas e sua história, o poder público não desenvolveu ainda uma política educacional voltada para as demandas dos quilombolas, restringindo-as ao dia 20 de novembro. É preciso salientar que cada comunidade tem sua cultura, seu próprio líder histórico, seu Zumbi dos Palmares, e isso precisa ser debatido de forma mais concreta com a comunidade escolar em geral, sem que essas figuras históricas sejam tratadas como mitológicas e distantes da realidade.

Sobre as políticas públicas presentes na comunidade para valorização da educação na comunidade, a liderança afirmou que há apenas um transporte que permite o deslocamento dos jovens para estudar na cidade de Araguatins. De acordo com o relato, constata-se um descaso do poder público com a comunidade, visto que, não há estrutura que garanta a permanência dos alunos na escola e tão pouco a difusão dos saberes tradicionais vivenciados.

O terceiro sujeito abordado foi a coordenadora de supervisão da SEMED. Questionou-se à coordenadora sobre a existência de políticas curriculares pedagógicas para a Educação Escolar Quilombola no município de Araguatins, e como estas políticas se consolidam. Sua resposta foi que as Instituições de Ensino da Rede municipal de Araguatins, tem o Documento Curricular do Tocantins (DCT) como referência. O documento foi homologado pelo Conselho Municipal de Educação, e contém políticas curriculares pedagógicas voltada para diversidade étnica racial. Elas se consolidam nas salas de aulas e podem ser contempladas em concomitância com projetos. Porém, esse currículo não é construído em conjunto com os alunos quilombolas da comunidade Ilha de São Vicente, retirando o protagonismo desses estudantes.

É importante enfatizar que a voz da comunidade deve estar presente na escola e, é a partir de suas demandas educacionais colocadas que as diretrizes da Resolução nº 08/12 tem maior possibilidade de vigorar desde as práticas pedagógicas até as políticas públicas,

---

que torne de fato a Educação Escolar Quilombola uma realidade. Neste particular, Nascimento (2017, p. 75), afirma que: “...educação escolar quilombola como um direito das comunidades quilombolas rurais e urbanas é maior que apenas o acesso à educação escolar, incluindo formação inicial e continuada de professores quilombolas e não quilombolas e produção de material didático contextualizado”. Inclui-se aí, também o transporte escolar, currículo flexível, participação na elaboração do projeto político pedagógico e na gestão escolar. A participação da comunidade na elaboração do projeto político-pedagógico e na gestão escolar é fundamental.

A coordenadora de Supervisão não se prontificou a reponder, ao ser indagada, sobre a existência departamento ou comissão pedagógica na secretaria que coordenam um grupo de trabalho sobre as diretrizes da diversidade étnica racial. É importante e necessário que o poder público tenha uma política definida para as diretrizes sobre diversidade étnica racial. Na sequência, o questionamento foi sobre a existência de formação continuada para os professores atuarem com alunos da comunidade quilombola da Ilha de São Vicente. A resposta foi que sim. No entanto, ao ser questionada sobre as especificidades temáticas relativas à cultura e à história quilombola nessas formações, respondeu que não há formação direcionada à temática.

Outra pergunta foi referente às escolas, como são conduzidas as práticas educativas em interfase com a realidade sociocultural quilombola da Ilha de São Vicente. A coordenadora respondeu que, nas escolas, todas as práticas educativas devem contemplar a diversidade geral. Vale salientar, nessa perspectiva, que a presença da comunidade quilombola reforça a necessidade de um currículo amplo que alcance a todos. Sobre o material didático, ela informou que não há material específico para os alunos quilombolas nas escolas da rede municipal.

Outra questão colocada para a coordenadora da Semed, foi sobre a Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial das Redes de Ensino pública e privada a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira. Nessa questão particular, sabe-se que já é assegurado, pela Lei 10.639/2003, o trabalho nas escolas sobre a História e a cultura afrodescendente, portanto, os gestores públicos devem aplicar a lei e promover políticas públicas para assegurar o cumprimento da legislação. Quando questionada se a Semed tem

---

direcionamentos sobre a aplicabilidade da lei nas escolas da rede municipal, a entrevistada respondeu que sim. Neste quesito, podemos avaliar que é um ponto positivo.

Investigou-se, também, se a SEMED se trabalha com as diretrizes da Resolução nº 8 de 20/11/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. A entrevistada afirmou que sim, e ressaltou que a execução dessas diretrizes é muito importante para a definição dos currículos nas escolas quilombolas. Quando inquirido sobre como ocorrem as orientações da SEMED relacionadas a Resolução nº 8 de 20/11/2012 para as escolas do município, a coordenadora afirmou que tem um trabalho de orientação direcionado para o município. E comentou que todo o fazer docente precisa partir de uma realidade e, a realidade/diversidade do município de Araguaína é gigante, incluindo a população ribeirinha, os quilombolas, os assentamentos rurais que trazem toda uma especificidade, além de outras. A orientação da SEMED é, portanto, de que a reorganização curricular de cada escola contemple sua realidade local.

O poder público municipal ainda não instituiu um currículo que seja específico para os alunos da comunidade quilombola Ilha de São Vicente; também não dispõe de material didático específico para atendê-los. No entanto, a legislação que trata da obrigatoriedade do ensino da História da África e afro-brasileira é do conhecimento da (SEMED). Ou seja, a ciência sobre o fato existe, e já poderia ter instituído grades curriculares que atendam às demandas quilombolas. Sabe-se que o mero conhecimento da legislação não é garantia de sua aplicabilidade. Mesmo assim, o reconhecimento legal dos direitos do povo negro já é uma conquista e perpassa pelo desafio de lutar pela efetividade da lei junto ao poder público, para que as crianças e jovens negros e negras tenham a garantia de ver a história dos seus ancestrais como parte da História do Brasil.

O que se percebe, pelas entrevistas, é que o posicionamento político pedagógico das lideranças quilombolas e dos professores de geografia sobre as diretrizes curriculares da Educação Escolar Quilombola do ensino básico, ainda sofrem a necessidade de aprimoramento. Falta um olhar criterioso para o professor por parte do poder público. É preciso propor, ao professor, uma estrutura que permita a criatividade, direcionamento e a efetivação do trabalho relativo à diversidade.

Para tal, o poder público deve entrar em ação, dispondo aos professores condições de trabalho em que ele desenvolva práticas voltadas a temática étnico racial. O professor

---

sozinho não consegue realizar essa tarefa em sua plenitude. O diálogo entre a direção da escola e as lideranças quilombolas, alunos e comunidade, nem sempre acontece de forma desejada, mas, é extremamente necessário. Portanto, infere-se que os sujeitos sociais têm um grande desafio pela frente, baseado nas necessidades da comunidade quanto a uma Educação Escolar Quilombola alicerçada nas relações étnico raciais e valorização dos saberes da sua ancestralidade.

Na comunidade quilombola da Ilha de São Vicente ainda falta serviços básicos como, estrutura escolar física, água encanada, saneamento básico e postos de saúde. Por esse motivo, a maior parte das famílias não conseguem se fixar no território, migrando para a zona urbana em busca de melhores condições de vida. A falta de infraestrutura educacional na comunidade, força os jovens e crianças em idade escolar, fazer um trajeto longo até a unidade escolar mais próxima, o que não é fácil é culmina, frequentemente, com o abandono escolar. As crianças e jovens da comunidade fazem o trajeto em uma lancha, cedida pelo governo federal, desembarcam as margens do rio Araguaia, em Araguatins e seguem a pé até as escolas sediadas na cidade. Entre essas escolas urbanas, está a Prof.<sup>a</sup> Nair Duarte.

Além disso, ausência de unidade escolar na comunidade fragiliza a difusão dos saberes e tradições da comunidade. O tipo de conhecimento acadêmico promovido por uma escola urbana é substancialmente diferente dos demandados por uma escola rural. Assim, essas crianças e jovens estão sujeitos a uma pedagogia que não contempla a essência da história e cultura da sua comunidade. Santos *et all* (2022 p. 2) ressalta que: “[...] para as comunidades tradicionais remanescentes de quilombos, uma educação geográfica que esteja alinhada ao seu modo de vida torna-se primordial para o combate contra o racismo e uma forma de manutenção e resistência de seus territórios...”. Nessa perspectiva, é importante assegurar que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas, considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas dessas comunidades, bem como os seus processos próprios de ensino.

O poder público deve estabelecer políticas públicas que auxiliem os professores na criação de mecanismos voltados para a integração entre a escola, a comunidade e os movimentos sociais para fomentar a participação coletiva. Criar condições pedagógicas em

---

que os alunos compreendam que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico raciais distintos e que possuem cultura e história próprias.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os autores aqui levantados argumentam sobre a definição do EG, e que este deve ser direcionado a partir da vivência dos alunos. Desse modo, o trabalho entre Ensino de Geografia e a Educação Escolar Quilombola configura-se como uma ligação perfeita, visto que podem ser trabalhados de forma transversal. Considerar que os saberes tradicionais da comunidade em estudo e o currículo devem ser trabalhados em sintonia com as práticas pedagógicas, desenvolvidas em sala de aula, gera reconhecimento de que o EG pode contribuir para uma educação que rompa com estruturas sociais racistas, ampliando o protagonismo e as possibilidades dos estudantes quilombolas

A pesquisa empírica aponta que há fragilidades do poder público municipal no direcionamento para uma Educação Escolar Quilombola. Podemos citar por exemplo, a falta de um departamento ou uma comissão pedagógica que trate dessa temática na SEMED; a ausência de um currículo direcionado à comunidade quilombola da Ilha de São Vicente; ausência de formação continuada para os professores atuem de forma efetiva, com práticas para combater o racismo e que promova a valorização dos saberes tradicionais da comunidade. Essa são algumas das principais lacunas que confirmam tais fragilidades.

Há o amparo legal, no entanto, seu cumprimento é ponto que precisa ser trabalhado em conformidade com as necessidades da população local. Trilhar uma educação que atenda os anseios da população negra é uma questão de urgência, dado o silenciamento a respeito dessa população que se faz presente nas instituições, em especial nas escolas. O trabalho da Educação Escolar Quilombola direcionada no EG precisa ser concretizado nos espaços escolares, levando em consideração o estudo da história e cultura afro-brasileira, a memória e dos saberes das comunidades tradicionais quilombolas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 10.639**, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF, 2003. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm) >. Acesso em: 19 set. 2022

---

BRASIL. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara da Educação Básica. **Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012**. Brasília, DF: MEC/CNE/CEB. Disponível em: <

[https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN82012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN82012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio) >. Acesso: 24 set. 2022.

CALLAI, Helena Copetti. **Educação geográfica: reflexão e prática**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2014.

CARRIL, Lourdes de Fátima Bezerra. Os desafios da educação quilombola no Brasil: o território como contexto e texto. **Revista Brasileira de Educação** v. 22 n. 69, p. 539-564, abr. /jun. 2017. Disponível em: <

<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/L9vwgCcgBY6sF4KwMpdYcfK/?format=pdf&lang=pt> >. Acesso em: 08 nov. 2022.

CASTROGIOVANNI *et al*, Antonio Carlos. **Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano**. Porto Alegre: Mediação, 2000.

CASTILHO, Suely Dulce de; SANTOS, Silvana Alves dos. O saber docente experiencial e sua importância para a Educação Escolar Quilombola. **Educação em Debate**. Fortaleza, ano 41, n. 79, p 93-109, maio/ag. 2019. Disponível em: <

[https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/47170/1/2019\\_art\\_sdcastilho.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/47170/1/2019_art_sdcastilho.pdf) >. Acesso em: 08 nov. 2022.

CAVALCANTE, Lana de Souza. **Geografia, escola e construção de conhecimento**. 16ª ed. São Paulo: Papyrus, 2010.

Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

FIGUEIREDO, André Videira de. **O caminho quilombola: sociologia jurídica do reconhecimento étnico**. Curitiba: Appris, 2011.

MORAES, Nelson Russo de. *At alii*. As comunidades tradicionais e discussão sobre o conceito de território. **Revista ESPACIOS**. Vol. 38 (Nº 12) Año 2017.

NASCIMENTO, Lisângela Kati do. Educação Escolar Quilombola: Reflexões sobre os avanços das políticas educacionais e os desafios para a prática pedagógica no Vale do Ribeira-Sp. **Rev. FAEEBA – Ed. e Contemp.**, Salvador, v. 26, n. 49, p. 69-86, maio/ago. 2017. Disponível em: < [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0104-70432017000200069&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0104-70432017000200069&lng=pt&nrm=iso) >. Acesso em: 08 nov. 2022.

OLIVEIRA, Andressa Rodrigues Sensato; SILVA, Carla Holanda. Território, Territorialidade e Identidade territorial: categorias para análise da dinâmica territorial quilombola no cenário geográfico. **Caderno de Geografia**. V. 27, n. 47, p. 411-426, 2017. Disponível em: < <http://periodicos.pucminas.br/index.php/geografia/article/view/p.2318-2962.2017v27n49p411> >. Acesso em: 08 nov. 2022.



---

SANTOS, Robson Alves dos *et al.* A Educação Escolar Quilombola e o Ensino de Geografia em Vila Nova Jutai – Breu Branco – Pa. **GEOgraphia**, vol: 24, n. 52, p. 1-21, 2022. Disponível em: < <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/49936> >. Acesso em: 08 nov. 2022.

SANTOS, Renato Emerso dos. **O ensino de geografia do Brasil e as relações raciais**: reflexões a partir da Lei 10.639/03. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SANTOS, Renato Emerso dos. Lei 10.639 e o Ensino de Geografia: Construindo uma agenda de pesquisa-ação. **Tamoios**. Ano 7, n 1, p. 4-24, 2011. Disponível em: < <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/tamoios/article/view/1702/2995> >. Acesso em: 08 nov. 2022.

SANTOS, João Almeida dos; COSTA, Candida Soares da. Territórios Quilombolas e o Ensino de Geografia. **Ciência Geográfica** - Bauru - XXIV - Vol. XXIV- (1), p. 305-321, jan./dez., 2020. Disponível em: < [https://www.agbbauru.org.br/publicacoes/revista/anoXXIV\\_1/agb\\_xxiv\\_1\\_web/agb\\_xxiv\\_1-23.pdf](https://www.agbbauru.org.br/publicacoes/revista/anoXXIV_1/agb_xxiv_1_web/agb_xxiv_1-23.pdf) >. Acesso em: 08 nov. 2022.

---

**Gildásia Pereira da Costa Borges** - Professora da rede estadual de ensino fundamental em Araguatins-TO e mestranda em Geografia pela Universidade Federal de Tocantins, Campus de Porto Nacional – TO.

**Roberto de Souza Santos** – professor associado IV de Geografia no curso de graduação e professor no curso de Pós-graduação em Geografia na Universidade Federal de Tocantins, Campus Universitario de Porto Nacional – TO.

---

Recebido para publicação em 11 de novembro de 2022.

Aceito para publicação em 30 de novembro de 2022

Publicado em 05 de março de 2023